Lei n° 592/2012

Prefeitura Mun. de Chapada Gaúcha-MG
Certifico que esta Lei foi publicada no Quadro Oficial de publicações no dia 20 / 03 / 12
Maria Antonia Gomes
Responsável

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal do Município de Chapada Gaúcha-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal, no valor de **R$ 638.802,30** (seiscentos e trinta e oito mil e oitocentos e dois reais e trinta centavos), para a seguinte dotação orçamentária do orçamento do corrente ano:

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.00061.076 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CRECHES MUNICIPAIS

3.4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 2º - Como recurso para o crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o valor firmado no próprio Convênio nº. 702447/2010 – FNDE – PROINFÂNCIA.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha/ MG, 20 de março de 2012.

JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO GOMES
Prefeito Municipal